



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 028/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a CRECHE MUNICIPAL DEP. ABRAÃO GOMES entidade sem fins lucrativos, sendo 20,00m (vinte metros) de frente limite a Norte, 19,00m (dezenove metros) de fundo limite a Sul, 24,00m (vinte e quatro metros) na lateral direita a Oeste e 20,00m (vinte metros) na lateral esquerda a Leste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 763299 utm, e latitude 9578333 utm, e área do lote de 457,00 m<sup>2</sup> conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a CRECHE MUNICIPAL DEP. ABRAÃO GOMES, CNPJ nº 35.014.064/0001-26

**Art. 2º** - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ nº 01.612.754/0001-65



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 029/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a CRECHE MUNICIPAL PINTINHO AMARELO entidade sem fins lucrativos, sendo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente limite a Norte, 24,00m (vinte e quatro metros) de fundo limite a Sul, 20,00m (vinte metros) na lateral direita a Oeste e 20,00m (vinte metros) na lateral esquerda a Leste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 778811 utm, e latitude 9564685 utm, e área do lote de 481,00 m<sup>2</sup> conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a CRECHE MUNICIPAL PINTINHO AMARELO, CNPJ nº 01.612.754/0001-65.

**Art. 2º** - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CPF nº 809.549 283-34